



## PROPOSTA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ref. Edital de chamamento público nº 14030350001

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.**

Apresentamos à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO do município de Quixeramobim proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público referente ao Processo de nº 140303050001, com vistas à prospecção no mercado imobiliário do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, VISANDO FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ESPAÇO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: Imóvel área total de 910 m<sup>2</sup> // Localizado na Rua Rafael Pordeus, nº 460, Duque de Caxias, Quixeramobim, CEP 63.800-000.
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da assinatura do Contrato;
- c) total da área privativa: 400 m<sup>2</sup>;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): 910m<sup>2</sup>;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ 4.657,60;
- f) valor mensal do condomínio: Não se aplica.
- g) Garagem: 3 vagas privativas.

Declaramos que: a) o imóvel ofertado estará disponível ao(à) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial; b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, inclusive IPTU, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em



virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: 120 dias.

Dados da proprietária: **JANIELLY VITOR PIMENTA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da identidade profissional nº 4389 CRF/CE, inscrita no CPF sob o nº 019.891.633-78, residente e domiciliada na Rua da Cruz, nº 175, Centro, Quixeramobim, CEP 63.800-000.

Endereço eletrônico: [janielly.pimenta1234@gmail.com](mailto:janielly.pimenta1234@gmail.com)

Telefone de contato: (85) 99277-7156

**Dados bancários:**

**Banco: Banco Bradesco S/A. (Código 237)**

**Agência: 600**

**Conta Corrente: 1812-0**

**Titular: Janielly Vitor Pimenta**

**CPF: 019.891.633-78**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato: **JANAINA VITOR PIMENTA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº 20089587248 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 560.516.543-72, residente e domiciliada na Rua Marcos Macêdo, nº 149, apto 702, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150.190, endereço eletrônico: [j\\_pimenta73@hotmail.com](mailto:j_pimenta73@hotmail.com), telefone: (85) 99759-3501

Por fim, assina a presente proposta digitalmente.

Quixeramobim, Ceará, 22 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**JANIELLY VITOR PIMENTA**  
Data: 22/05/2024 19:29:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JANIELLY VITOR PIMENTA**

(Proprietária)

## LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



### 1. INTRODUÇÃO:

O setor de Engenharia da Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim vem, por meio deste, apresentar resultado de avaliação de imóvel para fins de LOCAÇÃO com a finalidade de funcionar a Sede da Secretaria Municipal de Educação (SME), localizado no município de Quixeramobim, realizada conforme a seguir.

### 2. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Interessado.....Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Quixeramobim.

Representante legal.....Janielly Vitor Pimenta CPF: 019.891.633-78.

Endereço do imóvel.....Rua Rafael Pordeus, Nº 460 – Duque de Caxias, Quixeramobim – Ce.

Data da vistoria.....10 de junho de 2024.

Identificação do imóvel.....Prédio Residencial.

Classificação do imóvel.....Residencial.

Área aproximada do imóvel.....910 m<sup>2</sup>.

### 3. CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

- Estrutura bem conservada, em terreno de topografia plana, situada em área Comercial;
- Conta com área privativa de aproximadamente 400,00 (Quatrocentos) metros quadrados;
- Área total (incluindo garagem, escadarias, área privativa, entre outras áreas comuns) de aproximadamente 910,00 (Novecentos e Dez) metros quadrados;
- Sua fachada é simples, bem como possui considerável espaço interior;
- O local é de fácil estacionamento;
- Trata-se de imóvel residencial, sendo o mesmo composto de 01 (Um) único pavimento (Térreo);
- Servirá para funcionamento da Sede Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação;
- Encontra-se em bairro de divisa ao centro do município;

### 4. O IMÓVEL APRESENTA:

- O teto encontra-se em bom estado de conservação;

- A pintura encontra-se em estado regular de conservação;
- Os trincos e fechaduras encontram-se em boas condições;
- A parte hidráulica aparentemente inexistente vazamentos ou entupimentos, encontrando-se em bom estado;
- O reboco encontra-se em boas condições;
- Os pisos e azulejos encontram-se em bom estado de conservação;
- A parte elétrica encontra-se em bom estado conservação;
- O telhado encontra-se em boas condições;
- O imóvel apresenta boa iluminação e ventilação;
- O imóvel encontra-se apto para receber a Sede da Secretaria de Educação.



## 5. FONTES ADOTADAS:

Esta avaliação esta respaldada pelos procedimentos normatizados presentes nas NBR 12.721:2006 (*Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilícios*), NBR 14653-1:2019 (*Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais*) e NBR 14.653-2:2019 (*Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos*). Fez-se um levantamento com base nos registros de avaliações usando Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na cidade de Quixeramobim no ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) em imóveis com características análogas e próximos a região alvo.

Seguindo os procedimentos constantes na NBR 12.721:2006, utilizou-se das Tabelas de Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) disponibilizadas pela Sinduscon-CE referentes data de Abril/2024 para o projeto-padrão PP - N de R\$ 2.113,44/m<sup>2</sup> (Dois Mil Cento e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

## 6. AVALIAÇÃO:

Em imóveis residenciais, a idade é fator irrelevante. O importante é o ponto, e este é bem localizado para a prestação de serviços a Secretaria de Educação e a população de Quixeramobim.

Considerando o valor do metro quadrado indicado por Tabela de Custo Unitário Básico de Construção (CUB) disponibilizada pela Sinduscon-CE referente a data de Abril/2024 para o projeto-padrão PP - N de R\$ 2.113,44/m<sup>2</sup> (Dois Mil Cento e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), multiplicado pela área privativa do imóvel de 400,00 (Quatrocentos) m<sup>2</sup>, totalizando o valor venal de aproximadamente R\$ 845.376,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).

O valor para locação se dar por meio de um percentual que gira em torno de 0,5% a 1,0% do valor venal do imóvel, levando em consideração a localização do imóvel, o estado geral de conservação, sua área privativa e adequações necessárias.

0,5%.....R\$ 4.226,88 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

1,0%.....R\$ 8.453,76 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

### VALOR PARA LOCAÇÃO: R\$ 4.657,60

Foi adotada a cotação de aproximadamente 0,55% referente ao valor venal do imóvel, visto a mínima necessidade de adaptações.

#### 7. ENCERRAMENTO:

Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontramos uma grande demanda de locação imóvel e pontos comerciais, conseqüentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação.

Deste modo, avaliamos como exigido no edital de chamamento público Nº14030350001 que o referido imóvel **ATENDE** as finalidades precípua da administração, conforme exigido no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessária e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Engenheiro Civil responsável:



Quixeramobim (CE), 10 de junho de 2024

  
Flavio Soares Nunes, CREA-CE 324765

Soares Nunes  
1988103677  
Engenheiro Civil

  
Flavio Soares Nunes  
CREA-RJ 1988103677  
Engenheiro Civil

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414061901-INE

### 1 - ABERTURA:

Eu, SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, instauo o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, VISANDO FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ESPAÇO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 140303050001, partes integrantes deste termo.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso V da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para locação de imóveis pela administração pública.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A rigor do ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.



### **3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

A prospecção do mercado imobiliário no município de Quixeramobim, CE, é essencial para encontrar um espaço estruturado que atenda às necessidades funcionais da futura sede da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Esta iniciativa é motivada pela urgente demanda de um local adequado para concentrar as atividades administrativas e operacionais desta importante secretaria municipal.

Inicialmente informamos que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO não possui um espaço próprio que atenda às necessidades específicas desta contratação.

A escolha recaiu no imóvel situado à Rua/Avenida Rafael Pordeus, nº 460, bairro Duque de Caxias, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, de propriedade do(a) JANIALLY VITOR PIMENTA, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, conforme resultado do Chamamento Público realizado pelo órgão contratante que resultou em somente uma proposta apta a fornecer o imóvel para a administração, e em razão dos motivos aduzidos no presente procedimento administrativo.

O imóvel referido foi avaliado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, estando o valor proposto pelo proprietário do imóvel compatível com o valor registrado no Laudo de Avaliação Imobiliária e com o valor médio de mercado praticado com a Administração.

CONSIDERANDO o exposto acima, a Administração entende, que o imóvel possui condições para atendimento as necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO com a ressalva de que a finalidade precípua da Administração é o atendimento da necessidade da população.

O imóvel que é objeto do presente processo possui localização adequada para atender as necessidades da administração, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Ainda o imóvel é escolhido constatado a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Foi certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

A justificativa demonstra a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem na locação do referido imóvel.

### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua/Avenida Rafael Pordeus, nº 460, bairro Duque de Caxias, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, pertencente ao(à) Locador(a) JANIALLY VITOR PIMENTA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 019.891.633-78, tendo em vista o imóvel apresentar a melhor estrutura, área física e localização, e devido a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender às necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme laudo técnico de avaliação.

### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, vale ressaltar que o referido imóvel foi avaliado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, estando o valor proposto pelo proprietário do imóvel compatível com o valor registrado no Laudo de Avaliação Imobiliária e com o valor médio de mercado específico, segundo documentação anexada ao processo.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2414061901-INE



específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 55.891,20 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 4.657,60 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 14 03 12 122 0001 2.095 3.3.90.36.15 1500100100

**7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência contratual será 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui anexo deste documento a Minuta do Termo de Contrato (Anexo I).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO - SECRETÁRIO(A)**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO





**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414061901-INE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414061901-INE, com fundamento no ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, VISANDO FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ESPAÇO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**CONTRATADO(A):** JANIELLY VITOR PIMENTA - CNPJ/CPF: 019.891.633-78 - Endereço: Rua da Cruz, 175, Centro, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

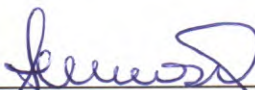
**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.891,20 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414061901-INE, com fulcro no ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 .

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO - SECRETÁRIO(A)**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2414061901-INE



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414061901-INE**

O(A) Sr(a). SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2414061901-INE**, a seguir:

**OBJETO:** PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, VISANDO FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ESPAÇO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;


**VALOR TOTAL:** R\$ 55.891,20 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74 INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**CONTRATADO(A):** JANIELY VITOR PIMENTA - CPF/CNPJ: 019.891.633-78;

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO - SECRETÁRIO(A)**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2414061901-INE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2414061901-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2414061901-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Junho de 2024.

---

**SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO - SECRETÁRIO(A)**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO